

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**

RESCISÃO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 11/2025

**RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA
MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Aos 07 (sete) dias de março de 2025, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.340/0001-62, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.442.386/0001-67, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1018, casa 05, Centro, CEP: 83450-000, Bocaiuva do Sul - PR, neste ato representado pela Sra. Leide Bernadete da Silva Ceccon, inscrito no CPF sob o n. XXX.965.169-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 14.133/2021, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 09/2025, **RESOLVEM** rescindir o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de Psiquiatra do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137, VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações:

Conforme CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº. 11/2025 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

A contratada solicitou a rescisão pelos motivos elencados no documento encaminhado pela mesma que estará em anexo a esta rescisão.

De comum acordo, conforme cláusula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, 07 de março de 2025 o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 19 de fevereiro de 2025 entre as partes.

Vidal Ramos, 07 de março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Contratante

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

João Schmitz
CPF: XXX.875.169-XX

Eduardo Thechrin
CPF: XXX.410.239-XX